



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO Nº 75/1983**

ALTERA OS VALORES DA  
VERBA DE MORADIA E  
PASSAGENS DOS SENHORES  
DEPUTADOS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 15, alínea p, item 2, da Resolução n. 26 de 22.11.72 (Regimento Interno) e tendo em vista o que dispõe a Emenda Constitucional Federal n. 21, de 27.10.81,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam reajustadas a partir de 1º de março do corrente ano em Cr\$ 46.666,00 (quarenta e seis mil seiscientos e sessenta e seis cruzeiros), a verba para moradia e em Cr\$ 51.558,00 (cinquenta e hum mil e quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros) a verba para passagens dos Senhores Deputados.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de março do corrente ano.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ**, em 30 de março de 1983.

**AQUILES PERES MOTA** - Presidente

**FONSECA COELHO** - 1º Secretário

**MURILO AGUIAR** - 2º Secretário

**RAIMUNDO MOURÃO** - 3º Secretário

**ORZETE F. GOMES** - 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
03/05/1983.